



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.940, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Abre Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 332.219,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.046, de 14/02/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 332.219,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais)**, a ser suplementado se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.04.00 - SECRETARIA MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA			
02.04.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA			
04.127.0008.2.055- TRANSF. ESPECIAL 0903204-065892			
Fonte de Recurso: 05-100.0000			
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente	Federal	Ficha=	R\$ 72.123,00
02.07.01 - SECRETARIA DE SAUDE			
10.301.0007.2.056- TRANSF. ESPECIAL 0903204-073628 -			
Fonte de Recurso: 05-301.000			
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente	Federal	Ficha=	R\$ 260.096,00
TOTAL			
			R\$ 332.219,00

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – suplementar especial será coberto com recursos financeiros provenientes do Superávit do Exercício anterior, no valor de **R\$ 332.219,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Item I e Parágrafo 2º, de acordo com as emendas de transferência especial.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



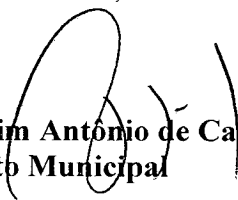
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

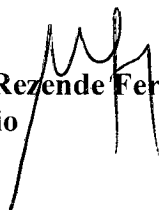
ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 14 de Fevereiro de 2025


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 14/02/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário